



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.939, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre o cancelamento de processos de restos a pagar processado no exercício de 2019”.

Carlos Ananias Campos de Souza Junior, PREFEITO MUNICIPAL DE LUCÉLIA, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica cancelado o valor de R\$ 49.763,91 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais, noventa e um centavos), referente a processo de despesa de restos a pagar processado durante o exercício de 2019.

Parágrafo 1º - O cancelamento do processo é motivado pela seguinte situação:

- I- Processo de despesa do exercício de 2019, no estágio processado, decorrente do empenho já reempenhado no exercício atual e cuja nota fiscal foi cancelada pela empresa.

Artigo 2º - Fica relacionado abaixo o processo de despesa processada, que será cancelada, contendo tipo de inscrição, exercício, número do empenho e valor:

Tipo de Inscrição	Exercício	Numero do Processo	Valor
Processado	2019	607/2019	49.763,91
Total processado	2019		49.763,91

Artigo 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados em forma deste decreto poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 28 dias do mês de outubro de 2020.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Setor de Administração, publicada por afixação no lugar público de costume e na Imprensa Local.

JORGE LIMA
SECRETÁRIO DA FAZENDA